



LEI Nº 2.074 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contabilidade municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – SECRETARIA	01 – Setor Administração Geral		
ADMINISTRAÇÃO			
031 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	35.000,00
033 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor de Serviços Urbanos		
213 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	60.000,00
215 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	195.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.


01 – GABINETE DO PREFEITO	01 – Gabinete Prefeito		
	Dependências		
008 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO	08 – Setor de Fomento da Cultura		
284 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
10 – SERVIÇOS TURISMO E DESENVOLVIMENTO	01 – Setor de Incremento ao Turismo		
239 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
244 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	80.000,00
13 – SETOR DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA	01 – Setor de Arrecadação Tributária		
260 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	195.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Agosto de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos